Câmara Municipal de Pontal Do Pa

Estado do Paraná

Mensagem: 020/2024 Processo Legislativo nº. 0256/2024

Anteprojeto de Lei nº 26/2024

Súmula: "Altera a Lei nº 2.505/2023".

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 05/04/2024

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:____/____/__

FINANÇAS O.F. _____ DATA:____/____/__

URBANISMO I.M._____ DATA:____/____/__

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:____/____/__

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

Ofício nº 020/2024 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 28 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0256/2024 Hora: 15:20
Data de Protocolo: 05/04/2024
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 020/2024 GAB

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 020/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em sessão extraordinária, a **Mensagem n° 020/2024** acompanhada do Projeto de Lei que **"Altera a Lei nº2505/2023".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, JOSINEIA DE ARAUJO e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/8CB7-B28D-1984-841C e informe o código 8CB7-B28D-1984-841C

Câmara Municipal de Pontal do Paraná - PR
02

MENSAGEM N°020/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Altera a Lei nº2505/2023"**, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A presente proposição visa regulamentar os valores salariais a serem pagos aos profissionais que atuarem, como empregados públicos, nos programas estratégia saúde da família, agentes comunitários de saúde e agentes de combate à endemias, de que trata a Lei nº2505/2023.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado, em sessão extraordinária, por essa Casa Legislativa e aprovado por unanimidade e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, JOSINEIA DE ARAUJO e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/8CB7-B28D-1984-841C e informe o código 8CB7-B28D-1984-841C

Câmara Municipal de Pontal do Paraná - PR
03

PROJETO DE LEI 26/2024

Súmula: "Altera a Lei nº2505/2023".

Art. 1º Acrescenta-se parágrafo ao art.15, da Lei nº2505/2023, passando o parágrafo único, a §1º, com a seguinte redação:

Art.15. (...)

§1º Os ocupantes de cargos criados por esta Lei, não terão direito ao reajuste e/ou revisão concedido aos servidores municipais ocupantes de seu quadro próprio, pois o salário pago àqueles se devem a recursos oriundos dos programas dos Governos Federal e Estadual, ressalvada a hipótese de previsão constante na respectiva lei que conceder o reajuste e/ou revisão.

§2º Aos empregados públicos que não tenham piso nacional estabelecido pelo Ministério da Saúde, serão garantidos na contratação os seguintes valores:
a) médico – R$ 10.700,00;
b) Enfermeiro – R$ 4.318,18;
c) Técnico de Enfermagem – R$ 3.022,73;
d) Cirurgião Dentista – R$ 8.472,00;
e) Agente Comunitário de Saúde – R$ 2.824,00;
f) Agente de Combate a Endemias – R$ 2.824,00;
g) Técnico de Higiene Bucal – R$ 2.640,00;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, JOSINEIA DE ARAUJO e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/8CB7-B28D-1984-841C e informe o código 8CB7-B28D-1984-841C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8CB7-B28D-1984-841C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 01/04/2024 14:17:45 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSINEIA DE ARAUJO (CPF 030.XXX.XXX-10) em 01/04/2024 14:37:00 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 05/04/2024 14:36:14 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/8CB7-B28D-1984-841C

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pontal do Paraná - PR
05

PROJETO DE LEI Nº 024/2024

Súmula: "Altera a Lei nº 2.505/2023."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 12 DE ABRIL DE 2024, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Acrescenta-se parágrafo ao art. 15, da Lei nº2505/2023, passando o parágrafo único, a §1º, com a seguinte redação:

Art.15. (...)
§1º Os ocupantes de cargos criados por esta Lei, não terão direito ao reajuste e/ou revisão concedido aos servidores municipais ocupantes de seu quadro próprio, pois o salário pago àqueles se devem a recursos oriundos dos programas dos Governos Federal e Estadual, ressalvada a hipótese de previsão constante na respectiva lei que conceder o reajuste e/ou revisão.

§2º Aos empregados públicos que não tenham piso nacional estabelecido pelo Ministério da Saúde, serão garantidos na contratação os seguintes valores:
a) médico - R$ 10.700,00;
b) Enfermeiro - R$ 4.318,18;
c) Técnico de Enfermagem - R$ 3.022,73;
d) Cirurgião Dentista - R$ 8.472,00;
e) Agente Comunitário de Saúde - R$ 2.824,00;
f) Agente de Combate a Endemias - R$ 2.824,00;
g) Técnico de Higiene Bucal – R$ 2.640,00;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 12 de abril de 2024.

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.544, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: "Altera a Lei nº2505/2023".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Acrescenta-se parágrafo ao art. 15, da Lei nº2505/2023, passando o parágrafo único, a §1º, com a seguinte redação:

Art.15.

(...) §1º Os ocupantes de cargos criados por esta Lei, não terão direito ao reajuste e/ou revisão concedido aos servidores municipais ocupantes de seu quadro próprio, pois o salário pago àqueles se devem a recursos oriundos dos programas dos Governos Federal e Estadual, ressalvada a hipótese de previsão constante na respectiva lei que conceder o reajuste e/ou revisão.

§2º Aos empregados públicos que não tenham piso nacional estabelecido pelo Ministério da Saúde, serão garantidos na contratação os seguintes valores:

a) médico - R$ 10.700,00;
b) Enfermeiro - R$ 4.318,18;
c) Técnico de Enfermagem - R$ 3.022,73;
d) Cirurgião Dentista - R$ 8.472,00;
e) Agente Comunitário de Saúde - R$ 2.824,00;
f) Agente de Combate a Endemias - R$ 2.824,00;
g) Técnico de Higiene Bucal – R$ 2.640,00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 12 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6B01D08E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/04/2024. Edição 3003
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/